



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

INFORMAÇÃO 37/2026 - GETIC/SUPLEX/DE/CFMV/SISTEMA

Em 02 de junho de 2026.

Ao Senhor
Pregoeiro do CFMV
Vitor Hugo da Silva Ramos

Assunto: **Manifestação sobre Qualificação Técnica – Item 01 - Pregão 90002/2026.**

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à solicitação, informamos que a documentação apresentada pela empresa **MOURA ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO LTDA** foi analisada, tendo sido constatado o seguinte:

1. Ausência de documentação oficial do produto

A proposta foi encaminhada sem a documentação oficial do fabricante referente ao produto ofertado, impossibilitando a verificação completa de sua conformidade técnica em relação às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Foi realizada diligência para solicitação da documentação complementar necessária à validação da qualificação técnica da proposta. Contudo, não houve resposta por parte da empresa dentro dos prazos estabelecidos.

2. Análise técnica

2.1 Processador

Em atendimento à análise da proposta apresentada, foi verificado que o processador ofertado, **Intel Core i7-14700**, embora apresente desempenho e características compatíveis com diversos requisitos previstos no Termo de Referência, **não atende integralmente às especificações técnicas obrigatórias estabelecidas para o item 1.1.1 – Processador.**

Conforme exigido na alínea “i” do referido item, o processador ofertado deve possuir **NPU integrada**. Entretanto, na documentação técnica do fabricante referente ao modelo **Intel Core i7-14700**, não há indicação de presença de NPU integrada. Embora a especificação da Intel mencione o recurso **“Acelerador Gaussiano e Neural Intel 3.0”**, tal funcionalidade não se confunde nem equivale à NPU integrada atualmente identificada pela fabricante como **Intel AI Boost**, a qual é apresentada em seção específica de **“NPU Specifications”** nos processadores das linhas Intel Core Ultra.

Dessa forma, considerando que a exigência de **NPU integrada** consta de forma expressa e obrigatória no Termo de Referência, conclui-se que o processador **Intel Core i7-14700 não atende integralmente às especificações técnicas exigidas.**

Assim, diante do não atendimento a requisito técnico obrigatório previsto no Termo de Referência, a manifestação técnica é **DESAVORÁVEL** à aceitação da proposta, no que se refere ao processador ofertado.

2.2 Mouse

Em atendimento à análise da proposta apresentada, foi verificado que o mouse ofertado foi descrito como **“Mouse Óptico USB”**, contendo apenas informações genéricas, tais como tecnologia óptica, conexão

USB, plug and play, alta precisão, design ergonômico, maior conforto durante o uso, precisão em aplicações corporativas e longa vida útil.

Contudo, as especificações apresentadas **não comprovam o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos no item 1.1.11 – Mouse** do Termo de Referência. O edital exige expressamente o fornecimento de **mouse laser USB, com três botões, scroll, resolução mínima de 1.200 DPI, cor preta**, funcionamento em **qualquer superfície regular não transparente** e que seja **do mesmo fabricante do gabinete, teclado e monitor**.

Além disso, o Termo de Referência estabelece de forma objetiva que **“não será aceito mouse óptico”**, enquanto a própria proposta apresentada informa que o equipamento ofertado utiliza **tecnologia óptica**, em desacordo direto com a exigência editalícia.

Destaca-se ainda que a documentação apresentada não informa ou comprova características essenciais exigidas, como quantidade de botões, presença de scroll, resolução mínima de 1.200 DPI, cor, funcionamento em superfícies regulares não transparentes e compatibilidade de fabricante com os demais periféricos/equipamentos ofertados.

Dessa forma, considerando que o produto ofertado é expressamente identificado como **mouse óptico** e que a proposta não apresenta comprovação objetiva dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no edital, conclui-se que o mouse ofertado **não atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

Assim, diante do não atendimento a requisito técnico obrigatório e da vedação expressa ao fornecimento de mouse óptico, a manifestação técnica é **DESAVORÁVEL** à aceitação da proposta, no que se refere ao mouse ofertado, podendo ensejar a **desclassificação/exclusão da proposta**, caso não haja outro equipamento comprovadamente compatível com as exigências editalícias.

3. Conclusão técnica

Diante do exposto, considerando a ausência de documentação oficial do produto, a falta de resposta à diligência realizada, itens informados não condizentes com o solicitado e a insuficiência das informações apresentadas para comprovação dos requisitos técnicos obrigatórios previstos no Termo de Referência, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **MOURA ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO LTDA não está em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas**.

Assim, a manifestação técnica é **DESAVORÁVEL** à aceitação da proposta.

Atenciosamente,

Leonardo Stefan Barbosa de Oliveira - Matr. CFMV nº 0618
Setor de Infraestrutura e Segurança - SESEG
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Stefan Barbosa de Oliveira, Empregado - CMSUP - SESEG**, em 02/06/2026 11:27:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 637406

Código de Autenticação: a4ba438fcb



